JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 7

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 124, DE 24 DE agosto DE 2023

"Abre crédito especial no valor de R$ 2.020.869,25"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.286/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 2.020.869,25 (dois milhões e vinte mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 746.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2065		Manutenção da Proteção Social Básica	
445042	02	AUXÍLIOS	R$ 130.000,00
021102		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2046		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
335043	03	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 144.869,25
TOTAL GERAL			**R$ 2.020.869,25**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R$ 1.876.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil reais) através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas de emendas e de repasses dos Governos Estadual e Federal.

II) R$ 144.869,25 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
339048	01	OUTROS AUXÍLIOS À PESSOA FÍSICA	R$ 144.869,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de agosto de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.285, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Cria e aumenta cargos na estrutura administrativa da Prefeitura e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam aumentados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os cargos abaixo, de provimento mediante concurso público, em número, denominação, grupo, classe e vencimento que especifica:

Qtde atual de cargos	Qtde de cargos criados	Qtde de cargos após a criação	Cargos	Vencimento Mensal R$	Carga Horária
17	03	20	A.S. XV – Operador de Maquinas Pesadas	R$ 2.969,42	40 h semanais
70	10	80	A.A III - Recepcionista	R$ 1.664,17	40 h semanais
11	02	13	A.A IV – Almoxarife	R$ 1.761,00	40h semanais
16	05	21	A.A IV – Educador Social	R$ 1.761,00	40h semanais
168	27	195	A.A VI – Técnico de Enfermagem	R$ 1.974,02	40h semanais
06	01	07	A.A IX – Agente de Saneamento	R$ 2.347,69	40h semanais
68	15	83	G.P – IV – Enfermeiro	R$ 3.150,86	36/40h semanais
03	01	04	G.P – IV - Nutricionista	R$ 3.150,86	40h semanais

22	10	32	G.P – IV - Psicólogo	R$ 3.150,86	40h semanais

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de Copeiro Hospitalar, grupo TA 03 com vencimento mensal no valor de R$ 1.664,17, na quantidade de 09 (nove) vagas, de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 180/200 horas mensais.

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Agente de Administração III- Copeiro Hospitalar:

I – Desempenhar serviços de copa no ambiente hospitalar e entregar aos pacientes refeições que obedecem as prescrições do nutricionista, prezando pela segurança nutricional;

II – Executar pré-preparo e porcionamento de alimentos e bebidas, conforme requisitos de boas práticas na manipulação de alimentos, de acordo com instruções nutricionais;

III – Montagem de pratos conforme quantias e proporções indicadas para o paciente;

IV – Atualização sobre a composição e preparação do cardápio do dia para os pacientes;

V – Preparo de lanches, bem como de sucos e café;

VI – Montagem de bandejas, cuidando para que se faça uma boa apresentação dos alimentos;

VII – Cuidado diário com o armazenamento de alimentos, para que não estraguem;

VIII – Transporte de carrinhos de refeições;

IX – Distribuição das refeições para os pacientes indicados pelo nutricionista;

X – Recolhimento de pratos, copos, talheres e eventuais resíduos de alimentos e bebidas;

XI – Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) do Hospital;

XII – Higienização de utensílios depois do uso e zelo pela organização da copa;

XIII – Ter empatia e entendimento das necessidades do usuário e comunicação clara e adequada à compreensão do usuário e sua família;

XIV - Possuir ensino médio completo.

Art. 3º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de Controlador Interno, grupo UN 12, com vencimento mensal no valor de R$ 5.096,16, na quantidade de 02 (duas) vagas, de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 200 horas mensais, Possuir curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Gestor Público XVI - Controlador Interno:

I – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações;

II – acompanhar a avaliação da programação e execução dos programas, objetivos e metas planejadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, bem como a eficiência dos resultados alcançados;

III – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, bem como da divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial, quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativos de Aplicação no Ensino, Fundeb e Saúde, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

VI – Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

VII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

VIII – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que indiquem prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IX – representar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

X – emitir bimestralmente parecer sobre os processos prestados pela administração.

Art. 4º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas, grupo OP 13, com vencimento mensal no valor de R$ 2.639,04, na quantidade de 03 (três) vagas, de provimento efetivo, mediante concurso público, com carga horária de 200 horas mensais.

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Agente de Serviços XIII - Mecânico de Maquinas Pesadas:

I - Operar motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros;

II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

III - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, bem como em serviços de roçagens, jardinagens e reboque de implementos tracionados;

IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

V - Concretizar as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

VI - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

VII - Efetuar os testes necessários após a manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos;

VIII - Conduzir veículos automotores em geral de acordo com a permissão de sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, inclusive quando se tratar de veículos reboques utilizados em deslocamentos de máquinas de operação, quando solicitado pela Coordenação imediata;

IX - Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura;

X - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleos, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, equipamentos obrigatórios, como cintos de segurança, extintor de incêndio, entre outros;

XI - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

XII - Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário;

XIII - Executar outras atribuições afins.

XIV – Possuir ensino médio completo.

Art. 5º Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal as funções gratificadas, nos valores, em quantidade, nomenclatura, atribuições e exigências para provimento abaixo:

Quantidade criada	Cargos	Requisitos	Vencimento Mensal R$	Carga Horária
01	Chefe de Seção do Serviço de Hemodiálise	Graduação em enfermagem com especialização concluída em Nefrologia	R$ 2.969,42	40 horas semanais
01	Supervisor Noturno do Hospital Municipal	GGraduação em enfermagem e registro ativo no COREN	R$ 2.969,42	40 horas semanais
01	Chefe de Seção de UTI e CCIH	Graduação em Enfermagem com registro ativo no COREN.	R$ 2.969,42	40 horas semanais
01	Chefe de Seção de Centro Cirúrgico e Central de Materiais Estéreis	Graduação em Enfermagem com registro ativo no COREN.	R$ 2.969,42	40 horas semanais
01	Chefe de Seção e Equipe De Vigilância Sanitária	Graduação na área da Saúde.	R$ 2.969,42	40 horas semanais
01	Chefe de Seção de Arrecadação	Graduação em qualquer área de formação	R$ 2.969,42	40 horas semanais
Total: 06	**Valor dos cargos criados**		**R$ 17.816,52**	

§ 1º. São atribuições da Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE HEMODIÁLISE**:

I - Realizar escalas de trabalho mensal e de férias; Elaborar e implementar protocolos;

II - Executar a sistematização de enfermagem (SAE);

III - Realizar atividades educativas com pacientes, familiares e funcionários;

IV - Orientar sobre os procedimentos de desinfecção dos equipamentos e reprocessamento dos dialisadores (Capilares usados na sessão de diálise);

V - Esclarecer dúvida sobre a doença renal aos familiares e pacientes; Solicitar avaliação de forma adequada e asséptica fistulas e cateteres;

VI - Interpretar exames laboratoriais juntamente com o médico;

VII - Identificar, prevenir e tratar complicações apresentadas pelos pacientes antes, durante e depois do procedimento dialiso;

VIII - Realizar consulta de enfermagem antes do procedimento de hemodiálise;

IX - Realizar orientações pertinentes ao tratamento, restrição alimentar, controle hídrico, uso de medicamentos;

X - Preparar o equipamento para os procedimentos de hemodiálise;

XI - Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem durantes os procedimentos de diálises;

XII - Realizar gestão e controle de insumos para os procedimentos de hemodiálise;

XIII - Gerenciar indicadores de qualidade técnica, financeira e percebida;

XIV - Zelar pelo bom andamento do setor, gerenciando as demandas de manutenção predial e limpeza;

XV - Participar junto com as equipes multidisciplinares da programação de tratamento e apoio aos pacientes;

XVI - Estabelecer a interface com os demais setores do hospital e com outros postos da Rede Básica de Saúde;

XVII - Estabelecer contratualização com os setores que fazem interface com a unidade de hemodiálise;

§ 2º. São atribuições da Função Gratificada **de SUPERVISOR NOTURNO DO HOSPITAL MUNICIPAL**:

I - Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes criticamente enfermos;

II - Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte;

III - organizar os recursos humanos e materiais de que dispõe para a execução eficaz e eficiente das atividades atinentes às suas responsabilidades e competências específicas;

IV - Elaborar escala de serviço mensal de enfermagem e a escala de férias, fiscalizar seu comprometimento e promover cobertura nos absenteísmos;

V - Manter a equipe de enfermagem atualizada em parceria com a Educação Permanente;

VI - Fiscalizar periodicamente a equipe quanto à atualização e validade do órgão de classe;

VII - Convocar e presidir reuniões com servidores;

VIII - Zelar para que todos os impressos sejam preenchidos corretamente;

§ 3º - São atribuições da Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE UTI E CCIH:**

I - Normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade de terapia intensiva, de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe;

II - Confeccionar e fiscalizar escala mensal e de férias dos servidores da enfermagem da Seção de UTI e CCIH;

III - Integrar a UTI com os demais serviços da instituição, priorizando a ética profissional e zelando pelo trabalho multiprofissional;

IV - Assessoras a direção do Hospital nos assuntos referentes a sua atribuição;

V - Manter a equipe de enfermagem atualizada em parceria com a Educação Permanente;

VI - Convocar e presidir reuniões com servidores;

VII - Prever e prover os recursos materiais, garantindo uma assistência adequada, sem quebra da continuidade, registrando pendencias ou problemas;

VIII - Supervisionar manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de reserva;

IX - Coordenar, supervisionar e avaliar periodicamente as atividades da equipe de enfermagem;

X - Colaborar com o controle de saída e recebimento de materiais para manutenção ou reposição;

XI - Zelar pela garantia da sistematização da assistência de enfermagem;

XII - Ter resolutividade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da unidade;

XIII - Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores do Hospital Municipal;

XIV - Prestar assistência direta ao paciente conforme necessidade; Desenvolver ações sistemáticas com vistas nos setores e reduzindo ao máximo a incidência e a gravidade das infecções hospitalares;

§ 4º. São atribuições da Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAIS ESTÉREIS**:

I - Prever a necessidade de materiais, equipamentos e instrumental cirúrgico e prover o setor de tais elementos;

II - Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor;

III - Orientar, supervisionar, e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos com o objetivo de garantir o uso correto;

IV - Colaborar com a comissão de CCIH;

V - Fazer com que as normas de CCIH sejam cumpridas por toda equipe;

VI - Solicitar novos equipamentos e/ou instrumental cirúrgico quando necessário;

VII - Confeccionar e fiscalizar escala mensal e de férias dos servidores da enfermagem;

VIII - Prever e prover recursos humanos, materiais e equipamentos e instrumental cirúrgico em condições adequadas para a realização das cirurgias;

IX - Elaborar e participar de treinamentos de novos funcionários;

X - Zelar pela garantia da sistematização da assistência de enfermagem;

XI - Ter resolutividade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da unidade;

§ 5º. São atribuições da Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO E EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

I - planejar, promover, orientar e executar ações desse setor;

II - participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes;

III - executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e industriais;

IV - desenvolver ações, em conjunto com a esfera

estadual, relativas à coordenação, atendimento de rotina a reclamações e denúncias;

V - investigação de surto alimentar;

VI - análise e aprovação de projetos de interesse à saúde e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência;

VII - vigilância da qualidade da água para consumo humano;

VIII - ações educativas em vigilância sanitária;

IX - coletas de alimentos e produtos para análise laboratorial;

X – demais atividades correlatas;

XI - Planejar, programar, organizar, coordenar, controlar, avaliar e executar ações de orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de substâncias, da saúde do trabalhador, do exercício profissional, do meio ambiente e de vigilância em saúde relacionadas a toxico vigilância e farmacovigilância;

XII - Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária;

XIII - Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de/fiscalização.

§6º. São Atribuições da Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO**:

I - planejar a fiscalização e arrecadação dos os de arrecadação dos tributos de sua competência;

II - propor metas de arrecadação dos tributos;

III - controlar os lançamentos de multas e imposição de penalidades aplicadas pelos diversos órgãos de fiscalização da Prefeitura;

IV - os contribuintes dando informação quanto à origem das multas e imposição de penalidades;

V - informar aos fiscais quanto à existência dos autos de infração para serem avaliados os pedidos de cancelamento dos mesmos;

VI - promover o cadastramento dos protocolos de construção, bem como anotação de anotação do habite-se para fins de lançamento de tributação do imposto predial;

VII - promover a atualização dos proprietários dos imóveis junto ao cadastro imobiliário, e atendimento geral dos contribuintes, quando se fizer necessário;

VIII - informar os processos de pedidos de certidões de contribuintes perante a Prefeitura: certidão negativa; certidão positiva; certidão de pagamento; certidão de existência ou não de lançamentos de imóveis;

IX - informar à Secretaria de Planejamento Urbano quanto a lançamentos de imóveis em nome dos requerentes de plantas no Sistema de Moradia Econômica;

X - informar os processos dos órgãos judiciais quanto a débitos tributários dos imóveis usucapiendos, bem como quanto a lançamento de imóveis no cadastro imobiliário em nome de pessoas físicas e jurídicas;

XI - elaborar e encaminhar à autoridade competente, certidões anuais para liquidação de contas;

XII - encaminhar as prestações de contas;

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de Agosto de 2023.

ANTONIO HELIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.286, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.020.869,25"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 2.020.869,25 (dois milhões e vinte mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 746.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2065		Manutenção da Proteção Social Básica	
445042	02	AUXÍLIOS	R$ 130.000,00
021102		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2046		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
335043	03	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 144.869,25

TOTAL GERAL			**R$ 2.020.869,25**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R$ 1.876.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil reais) através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas de emendas e de repasses dos Governos Estadual e Federal.

II) R$ 144.869,25 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
339048	01	OUTROS AUXÍLIOS À PESSOA FÍSICA	R$ 144.869,25

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de Agosto de 2023.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO CONTRATO N° 0163/2023 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023 – PROCESSO N° 0254/2023 – **OBJETO:** Aquisição de testes reagentes para hematologia, com contadores hematológicos em comodato para uso do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Itapira/SP. – CONTRATADA: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA –** Data da assinatura: 09 de Agosto de 2023 – Valor total R$: 270.000,00 – Vigência: 12 (doze) Meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0166/2023 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023 – PROCESSO N° 0283/2023 – **OBJETO:** Aquisição de discos recortados para grades aradoras destinados para os equipamentos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itapira/SP. – CONTRATADA: **COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA EPP –** Data da assinatura: 14 de Agosto de 2023 – Valor total R$: 21.085,00 – Vigência: 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0167/2023 ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023 – PROCESSO N° 0309/2023 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos (poltronas) para implantação do Centro de Hemodiálise do Município de Itapira/SP. – CONTRATADA: **R.C. MÓVEIS LTDA –** Data da assinatura: 14 de Agosto de 2023 – Valor total R$: 33.930,00 – Vigência: 12 (doze) Meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0170/2023 ATINENTE A CARTA CONVITE N° 003/2023 – PROCESSO N° 0303/2023 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de consultoria para elaboração de projeto para concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Itapira/SP. – CONTRATADA: **AVM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME –** Data da assinatura: 18 de Agosto de 2023 – Valor total R$: 101.000,00 – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0276/2023 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 – PROCESSO N° 064/2023 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de roçadeiras, motosserras e motopodas destinadas para as Secretarias do Município de Itapira/SP. – DETENTORA DA ATA: **XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME –** Data da assinatura: 10 de Julho de 2023 – Valor total R$: 13.831,32 – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0277/2023 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 – PROCESSO N° 064/2023 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de roçadeiras, motosserras e motopodas destinadas para as Secretarias do Município de Itapira/SP. – DETENTORA DA ATA: **VILA VERDE COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA – EPP –** Data da assinatura: 10 de Julho de 2023 – Valor total R$: 107.500,00 – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0297/2023 ATINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023 – PROCESSO N° 0344/2023 – **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados destinados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapira/SP. – DETENTORA DA ATA: **MICHELE CRISTINA SPITTI LTDA – EPP –** Data da assinatura: 10 de Agosto de 2023 – Valor total R$: 591.100,00 – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender Ação Judicial contra o Município de Itapira/SP. **Data de encerramento:** 06 de setembro de 2023, às 08h30min. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 066/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, destinados para as diversas Secretarias do Município de Itapira/SP. **Data de encerramento:** 06 de setembro de 2023, às 14h00min. Antonio Carlos Andrigo Ferreira, Secretário Municipal de Obras.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos destinados para as diversas modalidades e projetos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Itapira/SP. **Data de encerramento:** 11 de setembro de 2023, às 09h00min. Flávio Boretti, Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 23 de agosto de 2023.

TERMO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários escolares para as Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Itapira/SP**.**

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ADIADA "sine die**" a sessão pública de abertura dos Envelopes Propostas e Documentos apresentados nos termos do Edital nº 0182/2023, Pregão Presencial nº 061/2023. Regina de Santana Lago Gracini, Secretária Municipal de Educação. Itapira, 23 de setembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA E OSMOSE REVERSA 04 DA CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**.**

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório à empresa abaixo relacionada para os itens indicados, com os respectivo valores unitários entre parênteses, conforme segue**:**

M EDWORK BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Para Os itens 01 (R$ 1.950,00) e 02 (R$ 802,00).

Itapira, 23 de Agosto de 2023.
Vladen Vieira
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório n.°355/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 043/2023, que tem como objeto a parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Itapira e a entidade Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ n.º 51.904.167/0001-18, com o valor global de R$113.894,00 (cento e treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais), com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Itapira, 23 de Agosto de 2023.
ENG° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório n° 0341/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 044/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção corretiva do equipamento Raio-X do Hospital Municipal de Itapira, inscrita no CNPJ n.º 10.549.322/0001-48, com o valor global de R$34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 24 inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itapira, 23 de Agosto de 2023.
ENG° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório n.°354/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 045/2023, que tem como objeto a parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Itapira e a entidade Casa De Repouso Allan Kardec, inscrita no CNPJ nº 49.917.156/0001-20, com o valor global de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Itapira, 23 de Agosto de 2023.
ENG° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

.....